

Edital

N.º 78/DAFRH-DAAG/2023

Regulamento de Apoio à Edição do Município de Palmela - Início do Procedimento e Participação Procedimental

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Torna público, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro em cumprimento e para efeitos do estipulado no artigo 56º do mesmo diploma legal e no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que, por deliberação do executivo municipal de 21 de dezembro de 2022, foi desencadeado o procedimento administrativo de elaboração do Regulamento de Apoio à Edição do Município de Palmela.

Considerando que, a Câmara Municipal de Palmela procura estimular a atividade editorial como veículo de divulgação de autores e de edições de autores que contribuem para a vivificação cultural do concelho, e que, a médio e longo prazo, um maior dinamismo nesta atividade irá contribuir para o crescimento de pendor literário do município.

O mencionado procedimento foi desencadeado tendo por desiderato principal a importância da criação de um instrumento normativo público que uniformize os critérios de aplicabilidade.

Mais torna público, que se podem constituir como interessados/as, todos/as aqueles/as que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados e associadas, que caibam no âmbito dos respetivos fins.

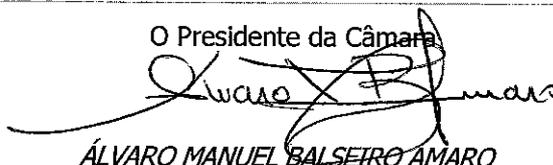
Assim, os interessados/as podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos no prazo de **10 dias úteis**, a contar da data da publicitação do início de procedimento, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

A constituição dos/as interessados/as e contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Largo do Município, 2954-001 Palmela ou, preferencialmente, através de correio eletrónico: geral@cm-palmela.pt

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela 23 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO